



Of. nº. 245/96-C

Campo Largo, 08 de novembro de 1996.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei de nº. 028/96, que trata da criação de setores especiais de zoneamento, da redefinição de parâmetros de usos especiais, de estímulos, vantagens e isenções tributárias para a implantação neste Município, de parcelamentos solo urbano a serem destinados a implantação de indústrias, comércio, serviços e edificações unifamiliares.

Esta pretensão legislativa revela-se extremamente importante nesta oportunidade, para permitir a Administração Pública, meios e condições básicas a serem oferecidos aos proprietários locais de viabilizarem empreendimentos em parceria com o Município, que permitam a colocação imediata no mercado regional, de imóveis devidamente estruturados que viabilizem a instalação de indústrias, comércios e serviços para o apoio, entre outras, da Montadora CHRYSLER.



No particular, destaca-se que após a comunicação oficial da instalação desta indústria de grande porte no Município de Campo Largo, inúmeras empresas de pequeno e médio porte, que desenvolvem atividades correlatas a esta montadora, tem procurado insistentemente imóveis que permitam sua implantação em caráter definitivo na região.

Em virtude da quase inexistência de áreas apropriadas a estes empreendimentos nesta cidade, em razão do rigor extremo dos critérios de zoneamento e de uso de ocupação do solo previstos na legislação, associada a dificuldade econômica dos proprietários em investirem no setor, impõe-se como necessária a instrumentalização desta lei, de modo a dotar-se a Municipalidade de mecanismos capazes e suficientes de promover, em conjunto com os proprietários locais, o alavancamento do desenvolvimento industrial que já se mostra real e considerado.

Dentro deste contexto, cogita-se também, de ampliar estes estímulos e isenções a loteadores que manifestem interesse em colocar a disposição de toda a comunidade, lotes urbanizados para a edificação de casas unifamiliares que atenderão o contingente de mão de obra a ser alocado pelas novas empresas que irão se instalar no Município.

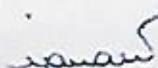
Este Poder Executivo, ao formular esta pretensão legislativa, tem o cuidado de garantir a reserva legal ao Município das áreas de arruamento e para a instalação de equipamentos de lazer previstas na legislação para a aprovações de parcelamentos de solo desta natureza, além de criteriosamente limitar o volume de recursos financeiros a ser aplicado, a sua possibilidade administrativa e ao interesse público devidamente justificado pelas partes, prevendo até que parte do investimento possa ser resgatado através da dação em pagamento de áreas a serem urbanizadas.



Há de se convir, que inegavelmente este projeto de lei avança com segurança no aparelhamento da Administração Pública de Campo Largo, de forma moderna e eficiente, para recepcionar toda e qualquer empresa que deseje desenvolver suas atividades nesta cidade, gerando empregos e tributos que irão compensar toda e qualquer despesa que se fizer nesta oportunidade.

Contando com o elevado espírito público dos ilustres Vereadores que compõem esta Colenda Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei, a ser examinado em regime de urgência que ora se requer, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

  
**Emídio Pianaro Junior**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**ALFREDO IVO GADENS**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Nesta